



# MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ

*Procuradoria-Geral do Município*

**ERRATA, DECRETO N. 2.392, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

Publicado no Site do Município de Guaxupé : [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br) em 07 de junho de 2021.

**ONDE SE LÊ:**

“**Art. 2º.** O comércio, lojas de departamento e prestação de serviços no Município de Guaxupé poderão funcionar por meio de “delivery” e retirada no local de segunda a sexta-feira das 5h às 20h.

§1º Os estabelecimentos deverão manter as portas entreabertas com barreira física impeditiva de acesso do cliente ao interior.

§ 2º O serviço de delivery de Restaurantes, pizzarias e demais comércios **de alimentos processados** poderão funcionar todos os dias da semana independentemente do horário.

§ 3º Fica vedado o comércio de bebida alcoólica por meio de delivery das 20h de sexta-feira às 5h de segunda-feira.”

**LEIA-SE :**

“**Art. 2º.** O comércio, lojas de departamento e prestação de serviços no Município de Guaxupé poderão funcionar por meio de “delivery” e retirada no local de segunda a sexta-feira das 5h às 20h.

§1º Os estabelecimentos deverão manter as portas entreabertas com barreira física impeditiva de acesso do cliente ao interior.

§ 2º O serviço de delivery de Restaurantes, pizzarias e demais comércios **de alimentos** poderão funcionar todos os dias da semana independentemente do horário.

§ 3º Fica vedado o comércio de bebida alcoólica por meio de delivery das 20h de sexta-feira às 5h de segunda-feira.”

Guaxupé, 08 de junho de 2021

  
LISIANE CRISTINA DURANTE  
Procuradora-Geral do Município